

# EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE № 04/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO ÁREA: LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27/02/2020, seção 2, p.12 e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

# 1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	Vagas	Vagas	CH semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido	
(AC)	(PPP*)	(PcD*)				
01	-	-	40 horas	Linguística,	Graduação em	Letras
				Letras e Artes	Português/Espanhol	

AC: Ampla Concorrência; PPP: Pessoa Preta ou Parda; PcD: Pessoa com deficiência

# 2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)		
Graduação	2.236,32	-	2.236,32		
Aperfeiçoamento	2.236,32	111,82	2.348,14		
Especialização	2.236,32	223,63	2.459,95		
Mestrado	2.236,32	559,08	2.795,40		
Doutorado	2.236,32	1.285,89	3.522,21		

#### Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92

<sup>\*</sup>Não haverá reserva imediata de cota para negros e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.



- 2.2 A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.
- 2.3 Além da remuneração, poderão ainda ser concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

# 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.
- 3.2 Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.
- 3.3 Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

#### 3.4 - Não poderão ser contratados:

- a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;
- b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI Microempresário Individual.
- 3.5 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos, a compatibilidade de horários.
- 3.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
- 3.7 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.
- 3.8 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

# 4. DA INSCRIÇÃO:



- 4.1 Período de inscrições: de 07/03/2022 a 16/03/2022.
- 4.2 As inscrições serão realizadas via Internet, por meio do envio dos documentos solicitados no item 4.4 do presente Edital, digitalizados e em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, ao e-mail selecao.docentesubstituto.letras@poa.ifrs.edu.br
  - 4.2.1 Para o envio dos documentos, o candidato poderá valer-se de serviços de armazenamento e compartilhamento de arquivos, como Google Drive, Dropbox, Wetransfer, disponibilizando o link de acesso para o endereço de e-mail citado no item "4.2". Caso exista senha de acesso aos documentos, deverá ser enviada no ato de inscrição.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 4.4 Documentação necessária:
  - 4.4.1 Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;
  - 4.4.2 Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
  - 4.4.3 Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;
  - 4.4.4 Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar uma declaração de próprio punho, datada no máximo de 2 (dois) meses.
  - 4.4.5 Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.
- 4.4.5.1 Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.
- 4.4.5.2 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.
  4.4.6 Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este
- deverá estar documentado.
  - 4.4.6.1 Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades



declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

- 4.4.7 Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.
- 4.4.8 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5, nos termos do art. 9° do Decreto n° 9.094/2017.
  - 4.4.8.1 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 4.4.9 Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.
- 4.4.10 Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

#### 5 – DA RESERVA DE VAGAS:

- 5.1 Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:
- 5.1.1 para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);
- 5.1.2 para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).
- 5.1.3 Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

# 6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

#### 6.1 Das vagas reservadas aos negros

- 6.1.1 Ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas neste processo seletivo.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).
- 6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
  - 6.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível noAnexo II Autodeclaração étnico-racial.
  - 6.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
  - 6.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe



sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 6.1.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 6.1.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
- 6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### 6.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

- 6.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidosde forma online, em data estabelecida no cronograma (item 9.1), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.
- 6.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na<u>Portaria Normativa</u> n° 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela <u>Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635</u>, de 14 de dezembro de 2021, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.
- 6.2.3 O edital de convocação com o link e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será encaminhado por e-mail.
- 6.2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 6.2.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.2.6. Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:
  - 6.2.6.1 se recusar a ser filmado;
  - 6.2.6.2 prestar declaração falsa;
  - 6.2.6.3 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 6.2.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico <a href="https://poa.ifrs.edu.br">https://poa.ifrs.edu.br</a>

#### 6.3 Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar



6.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo.

#### 7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 7.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.
- 7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).
- 7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 7.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição <u>no ato da contratação</u>, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 7.5Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

# 8 - DA AVALIAÇÃO:

- 8.1 O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.
- 8.1.1 Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos.
- 8.2 Da análise da prova de títulos:
  - 8.2.1 O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo III deste Edital.
  - 8.2.2 Os títulos do item 1 Titulação acadêmica <u>não</u> são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.
  - 8.2.3 Para fins de avaliação dos títulos do item 1 Titulação acadêmica, serão considerados aqueles relacionados às áreas: Educação; Línguística, Letras e Artes.
  - 8.2.4 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.
  - 8.2.5 Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pósdoutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração



de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria.

- 8.2.5.1 Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.
- 8.2.6 Para fins de comprovação do item 2 Experiência docente e item 3 Experiência técnica profissional, serão considerados os seguintes documentos:
  - 8.2.6.1 Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.
  - 8.2.6.2 Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.
  - 8.2.6.3 Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.
  - 8.2.6.4 Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.
  - 8.2.6.5 Para fins de comprovação da experiência docente, serão desconsiderados os períodos concomitantes.

#### 8.3. Do Desempenho Didático:

- 8.3.1 O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo IV deste edital, disponível no site do Campus.
- 8.3.2 O candidato ministrará uma aula, com duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, na sala de aula virtual, cujo link de acesso será previamente disponibilizado por e-mail.
- 8.3.2.1 O controle do tempo da aula ministrada será de responsabilidade do candidato.
- 8.3.3 A aula ministrada pelo candidato deverá abordar um dos seguintes temas, que será sorteado no momento da prova: i) Transformações histórico-sociais e gêneros literários; ii) Dificuldades específicas apresentadas por alunos brasileiros na aprendizagem da língua espanhola; iii) Diversidade linguística e a noção de adequação aplicada à produção escrita.
- 8.3.4 A prova será gravada a fim de se garantir a publicidade do processo.
- 8.3.5 O horário e o tema para realização da banca de desempenho didático serão



publicados no site do Campus, de acordo com o cronograma constante no item 9.

- 8.3.6 O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.
- 8.3.7 Para a realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera, microfone, e-mail do Gmail, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação. O candidato deverá estar conectado à plataforma indicada nas instruções, no dia e horário determinados, para a prova de desempenho didático com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência, apresentando à comissão avaliadora documento oficial de identificação com foto.
- 8.3.8 Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da prova didática, a banca aguardará por até 15 (quinze) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão.
- 8.3.9 Caso o candidato não compareça à prova didática, o candidato seguinte poderá ser convidado a antecipar sua apresentação.

# 9 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

#### 9.1 - O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	04/03/2022
Inscrições	07/03/2022 a 16/03/2022
Publicação preliminar das inscrições homologadas e Resultado	18/03/2022
da Prova de Títulos	
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação	21/03/2022, até às 18h
Preliminar de Inscrições e Resultado da Prova de Títulos	
Publicação da lista final de inscrições homologadas	23/03/2022, até às 18h
Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de	23/03/2022
desempenho didático, do tema das bancas e da prova de títulos.	
Aplicação da prova de desempenho didático e Realização do	24/03/2022 e 25/03/2022
procedimento de heteroidentificação	
Divulgação do resultado preliminar das provas e do resultado do	29/03/2022
procedimento de heteroidentificação	
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar das	30/03/2022, até às 16h.
provas e do procedimento de heteroidentificação	
Divulgação do resultado dos recursos	31/03/2021
Divulgação do resultado final/homologação	01/04/2021

# 10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



- 10.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
- a) à inscrição não homologada e ao Resultado da Prova de Títulos, no prazo de 01(um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.
- b) ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 01 (um) dia após a divulgação do resultado.
- c) ao resultado preliminar, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.
- 10.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento do formulário, disponível no Anexo V do presente Edital, e enviados para o e-mail selecao.docentesubstituto.letras@poa.ifrs.edu.br.
- 10.3 Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente ou por correio.
- 10.4 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.

# 11 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A nota final do candidato, para fins de aprovação e classificação, será a soma das notas do desempenho didático e da prova de títulos.
- 11.1.1 O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota mínima inferior a 84 pontos será eliminado do processo seletivo.
- 11.2 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:
- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

#### 12 - DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: https://poa.ifrs.edu.br
- 12.2 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

# 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas



e/ou insuficientes.

- 13.1.1. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico do Campus.
- 13.2 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
- 13.3 No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 13.3.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 13.4 O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.
- 13.4.1 O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.
- 13.4.2 Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 13.5 De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros *Campi*do IFRS.
- 13.5.1 A mera consulta realizada por outro *Campus* do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 13.5.2 A contratação para exercício em outro *Campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo *Campus* Porto Alegre através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 13.6 Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Porto Alegre, 04 de março de 2022.

Fabrício Sobrosa Affeldt Diretor-geral do IFRS – Campus Porto Alegre



\*A via original assinada encontra-se disponível no Gabinete da Direção-Geral



# EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE № 04/2022 ANEXO I SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLI	NA				
		N° DE INSCRIÇÃO (para uso da comissão):			
			(para uso ua comissao).		
NOME DO CANDIDATO					
FNDEDECO (D A	NI.	0	<b>1</b>		
ENDEREÇO (Rua, Avenida, P	raça, Numero,	, Apartamento, etc.	)		
BAIRRO		CIDADE		UF	
СЕР	FONE RESIDE	ENCIAL	FONE CELULAR		
E-MAIL			DATA DE NASCIMENTO		
TITULAÇÃO (PREENCHIMEN	ITO OBRIGATÓ	DRIO)			
Graduação em:					
Graduação em					
<ul> <li>Especialização em: _</li> </ul>					
Mestrado em:					
Doutorado em:					
PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
/ \NSo / \Sim	Can a sift as m				
( )Não ( ) Sim Especificar:					
CANDIDATO NEGRO	CANDIDATO NEGRO				



( ) Não ( ) Sim*  * Em caso positivo, preencher a autodeclaração disponível no Anexo II.
Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto, de acordo com os dados acima.  Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente com todos os termos do Edital de Contratação de Professor Substituto nº 04/2022.
Data:
Assinatura do candidato



# **EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE № 04/2022**

# **ANEXO II**

# FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu,	
CPF:	, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de (pretos e pardos) no Processo Seletivo Simplificado do Instituto cia e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), Edital 04/2022, com 1990, de 9 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 04 de 06 de 10 do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, <b>que sou</b> conforme pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e
Preto	
○ Pardo	
classificação no processo se	ente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha eletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da de reserva de vagas e consequente perda da vaga.
-	(Cidade),//

Assinatura da/do declarante



# EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE № 04/2022 ANEXO III PROVA DE TÍTULOS - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Candidato:		 	
Área:			

Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1. Titulação Acadêmica		50	
1.1 Licenciatura plena em Letras Português/Espanhol	20 pontos por curso	20	
1.2 Especialização na área ou em educação	10 pontos por curso	20	
1.3 Mestrado na área ou em educação	30 pontos por curso	30	
1.4 Doutorado na área ou em educação	50 pontos por curso	50	
2. Experiência Docente		70	
2.1 Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).	5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	50	
2.2 Participação como palestrante, painelista, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre. (Não considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte)	2 pontos por evento	20	
3. Experiência Técnica Profissional		30	
3.1 Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo.	3 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	30	
Total de Pontos		150 pontos	

# JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS:



# EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE № 04/2022 ANEXO IV FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Candidato:			
Área:			
Tema da aula:	·		
Data:	Horário inicial:	Horário final:	

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A – Apresentação do plano de aula	40	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	10	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	10	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	10	
4. Indicação e pertinência das referências	10	
Bloco B – Apresentação didática	100	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	20	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	20	
3. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	20	
4. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos didáticos utilizados.	20	
5. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	20	
Total de Pontos	140	

# JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS



# EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE № 04/2022 ANEXO V FORMULÁRIO PARA RECURSO

Pelo p	rese	nte <b>TEI</b>	<b>RMO</b> , et	J, ,	CPF r	าº							inscrito(a)	para
concor	rer	а	01	vaga	a (	de		fessor . ofer		Substitu por me		na dital	área nº 04, de	de 04 de
março	de	2022,	venho	RECOR	RER, n	nos		_		•			Divulgaçã	
-	_				-			-					o procedir o expostas	
				atendimo ço de 202			-					cursos	s contidas I	no
			Data:											
								(Assin	atura (	do Requ	erente)	)		